

## **CONTRATO N° 01/2019**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO-RS**, com sede na Avenida dos Pinhais nº63, representada por seu Presidente Vereadora Silvia Augusta Wahast Islabão, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado **GRÁFICA DIÁRIO POPULAR LTDA.**, com sede na Rua XV de Novembro nº718, na cidade de Pelotas-RS, CNPJ 92.195.429/0001-08, Inscrição Estadual 093/0209842, representada por seu diretor financeiro, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer diariamente 1 (um) exemplar do jornal Diário Popular que será entregue na Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), mediante a apresentação de recibo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os exemplares na Câmara Municipal de Vereadores no período de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA** – Qualquer das partes, caso não venham a cumprir as cláusulas do presente Contrato, indenizará a outra o valor ora acordado.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para pagamento das despesas oriundas do presente Contrato serão utilizados recursos da Câmara Municipal de Vereadores, atividade 2003, elemento 339039, conforme empenho nº1/2019.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.833/94 e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, será devidamente assinado por ambas as partes, bem como por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Morro Redondo, 03 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
VEREADORA SILVIA AUGUSTA WAHAST ISLABÃO  
CONTRATANTE

GRÁFICA DIÁRIO POPULAR LTDA.  
DIRETOR FINANCEIRO  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

cdp